



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2019

A Presidente da Comissão Eleitoral Sra Solany Cristina Costa da Silva, nomeada através da Portaria 002/19 de 15-04-2019 pela Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belterra, no uso de suas atribuições legais regimentais, torna público e de conhecimento das/os interessadas/os, mediante o presente Edital, a Eleição de Conselheiras/es do Conselho Municipal de Educação, Biênio 2019/2021.

Este presente instrumento rege-se pela Lei Municipal nº 221, de 03 de dezembro de 2013, que revoga a Lei nº 146/2007 que tratam da criação e regulamentação do COMEB, e dá nova regulamentação ao Conselho Municipal de Educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Belterra e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação é um órgão normativo, consultivo e fiscalizador e tem por finalidade deliberar sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Constituições Estadual e Federal. Neste sentido cabe a todos os interessados participar obedecer às regras do presente regimento.

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL:

1.1 - Para orientar todas as ações previstas no processo eletivo e de indicação, será formada Comissão Eleitoral composta pelos seguintes integrantes;

- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará – Subsede de Belterra:

Sr. Arlindo Ferreira Freitas;

- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação:

Sra. Pâmela Azulay Rayol;

- 02 técnicos do Conselho Municipal de Educação:

Sr. Arcivando Nonato Porto de Freitas;

Sra. Solany Cristina Costa da Silva (Presidente da Comissão Eleitoral);

- 01 Secretária do Conselho Municipal de Educação:

Sra. Mayara Duarte Vinholte (Secretária da Comissão Eleitoral).

1.2 - A Comissão nomeada por meio de Portaria nº 002/2019, de 15 de abril de 2019, pela Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belterra, Ângela Patrícia Duarte Melo;

1.3 - A organização coletiva dos processos de eleição e indicação contempla as normas previstas nas legislações federal e municipal, primando pelos movimentos democráticos essenciais à lisura dos processos.

2. DOS OBJETIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA – COMEB
Leis Nº 146/2007 de 02/01/2007 e Nº221/2013 de 03/12/2013



2.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Conselho Municipal de Educação de Belterra – COMEB, conforme a representação e indicação a seguir discriminadas:

- A Secretária de Educação como membro nato;
- Um membro indicado pela Secretária de Educação;
- Três representantes do Sistema Público Municipal de Ensino, indicado pelo Poder Público Municipal:
 - Um representante da Educação Infantil;
 - Um representante do Ensino Fundamental;
 - Um representante da Educação de Jovens e Adultos.

a) Quinze representantes dos seguintes segmentos, eleitos por cada categoria representativa:

- Dois representantes de pais das escolas municipais;
- Dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará – Subsede de Belterra;
- Dois representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Dois representantes das Comunidades Indígenas;
- Dois representantes da Região da BR 163;
- Dois representantes da Região do Tapajós;
- Dois representantes da região da Sede;
- Dois representantes da Educação Infantil Privada;
- Dois representantes do comitê local do PAR;
- Dois representantes do FUNDEB;
- Dois representantes da Educação Especial;
- Dois representantes dos Professores do quadro efetivo;
- Dois representantes dos Gestores Escolares do quadro efetivo;
- Dois representantes dos Coordenadores Pedagógicos do quadro efetivo;
- Dois representantes do Poder Legislativo indicativo pela Câmara Municipal de Belterra.

2.2. O mesmo representante não pode ter dois assentos no Conselho durante o mesmo mandato.

2.3. O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos item 2.1, elegerá os membros para o período de 2019/2021.

2.4. Cada votante poderá escolher no máximo 01 (um) representante da sua respectiva categoria.

3. DO CRONOGRAMA

3.2. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á às seguintes datas e horários:

3.2.1 No dia 18 de abril do corrente ano - Publicação do edital de convocação para eleição do Conselho Municipal de Educação de Belterra.

[Handwritten signatures and stamps]
2



3.2.2 De 18 de abril a 15 de maio – Período de divulgação do Edital Nº 001/2019.

3.2.3 De 18 de abril a 15 de maio – Período de realização das reuniões das categorias para a escolha de suas representações e recebimento das inscrições dos interessados no Pleito e indicações;

3.2.4 As categorias que definirem seus representantes em uma única reunião obedecerão à data limite que consta no item 3.2.3. As demais (professores e pais de alunos) que necessitarem de mais uma reunião, realizarão no dia 20 de maio;

3.2.5 Dia 15 de maio – data limite para entrega de atas das escolhas das representações das categorias, bem como suas fichas de inscrições a serem entregues até às 16 horas na Casa dos Conselhos, situada na Estrada 01, Nº 1546, Centro – Belterra/Pará;

3.2.6 Dia 20 de maio – Eleição das categorias de pais de alunos e professores;

3.2.7 Dia 20 de maio – Posse dos novos conselheiros;

3.2.8 Dia 20 de maio - Eleição para presidência do Conselho Municipal de Educação e respectivamente a posse.

2.1.4. O resultado final dos candidatos será divulgado no dia 20 de maio de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Belterra (www.belterra.pa.gov.br).

4 – DAS/OS CANDIDATAS/OS:

4.1– Para participar do processo eletivo, as/os candidatas/os deverão inscrever-se previamente, como também ter vínculo com os segmentos que pretendem representar, para serem eleitas/os pelos seus pares.

4.2 - Em conformidade o disposto do Art. 16, seção III inciso VI alínea “a”, da Lei nº 221/2013 de 03-12-2013, onde fica assegurado o ingresso exclusivo ao Sistema Municipal de Ensino através de concurso público, na promoção e valorização para aqueles que pertençam ao quadro efetivo, o direito de participar neste processo eletivo para o COMEB;

4.3– Os professores e coordenadores pedagógicos temporários poderão votar na representação de sua categoria para o COMEB, ficando vetado em ser votado para concorrer neste processo eletivo;

4.4– Os Gestores Escolares efetivos, onde poderá votar e serem votados neste processo eletivo;

Handwritten signatures and stamps:
- "Secretaria" stamp
- "Diretor" stamp
- "Assessor" stamp
- "Assessor" stamp
- "Assessor" stamp



4.5– Os Gestores escolares temporários poderão votar na representação de sua categoria para o COMEB, ficando vetado em ser votado para concorrer neste processo eletivo;

4.6– Os educadores da Educação Infantil, quando pertencentes ao quadro efetivo do Sistema Municipal de Ensino do Município de Belterra, poderão concorrer se assim desejar, na categoria professores efetivos com o mesmo peso e de igual teor com os professores do Ensino Fundamental e dos professores da Educação de Jovens e Adultos, ficando vetado em concorrer neste pleito eleitoral os educadores de Educação Infantil temporários;

4.7– Os professores efetivos, lotados na Educação Especial, se assim desejar concorrer no pleito eleitoral deverá ter lotação específica para tal fim, ficando vetado em concorrer em duas categorias diferentes ao mesmo tempo, previstos neste edital, bem como professores lotados na Educação Especial temporários.

4.8 - Conforme o disposto na Lei Municipal nº 221, de 03 de Dezembro de 2013, deverão ser eleitas/os conselheiras/os titulares, acompanhadas/os de seus respectivas/os suplentes, para compor parte Conselho Municipal de Educação de Belterra – Biênio 2019/2021, permitida uma única recondução para o mandato subsequente

4.9– Dada a relevância e a dimensão social da responsabilidade atribuída à função de Conselheiro da Educação, os representantes governamentais e não governamentais devem ser escolhidos obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Referenciados em Assembleias, de finalidade específica, com expressão de legitimidade;
- b) Idoneidade moral, por meio de certidão negativa de antecedentes criminais;
- c) Os Conselheiros, obrigatoriamente, devem residir no município de Belterra, que deverá fazer sua declaração com assinatura reconhecida;
- d) Reconhecida atuação social e profissional no município;
- e) Idade mínima de 18 anos.

5– DAS ESCOLHAS E DA ELEIÇÃO:

5.1– Em cada categoria deverá seguir de acordo com as especificações discriminadas abaixo:

1. O Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará – Subsede de Belterra, em Assembleia própria e para tal fim, deverá realizar a escolha de 02 (dois) representantes para o COMEB, e enviar em ofício bem como a Ata da referida Assembleia, para a Secretaria de Educação;
2. A sociedade civil organizada por região com respectiva sede confirmada (BR-163, Tapajós e Sede) e que manifestarem interesse em participar no COMEB deverão, em Assembleias próprias e para tal fim, deverá realizar a escolha de 02 (dois) representantes para o COMEB (titular e suplente), e enviar em ofício bem como a Ata da referida Assembleia, para a Secretaria de Educação;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA – COMEB
Leis Nº 146/2007 de 02/01/2007 e Nº221/2013 de 03/12/2013



3. O Conselho do FUNDEB, em reunião própria e para tal fim, deverá realizar a escolha de 02 (dois) representantes para o COMEB (titular e suplente), e enviar em ofício bem como a Ata da referida reunião assinado por seus membros para a Secretaria de Educação;
4. As comunidades indígenas, em reunião própria e para tal fim, deverá realizar a escolha de 02 (dois) representantes para o COMEB, e enviar em ofício bem como a Ata da referida Assembleia, para a Secretaria de Educação;
5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião própria e para tal fim, deverá realizar a escolha de 02 (dois) representantes para o COMEB (titular e suplente) e enviar em ofício bem com a Ata da referida reunião assinado por seus membros para a Secretaria de Educação;
6. As escolas de Educação Infantil privadas, em reunião própria e para tal fim, deverá realizar a escolha de 02 (dois) representantes para o COMEB (titular e suplente), e enviar em ofício bem como a Ata da referida Assembleia, para a Secretaria de Educação;
7. O Comitê local do Plano de Ações Articuladas - PAR, em reunião própria e para tal fim, deverá realizar a escolha de 02 (dois) representantes para o COMEB (titular e suplente) e enviar em ofício bem com a Ata da referida reunião assinado por seus membros para a Secretaria de Educação;
8. A Câmara Municipal de Belterra deverá indicar a escolha de 02 (dois) representantes para o COMEB (titular e suplente) e enviar em ofício para a Secretaria de Educação;
9. A Secretária de Educação como membro nato do COMEB, deverá indicar, através de Portaria, um membro;
10. O Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas atribuições, fará a indicação:
 - a) 01 (um) membro representante da Educação Infantil;
 - b) 01 (um) membro representante do Ensino Fundamental;
 - c) 01 (um) membro representante da Educação de Jovens e Adultos.

5.2- Para a escolha dos representantes, dos pais, da Educação Especial, dos professores efetivos, coordenadores efetivos e dos gestores escolares deverá ocorrer nas seguintes etapas:

1ª Etapa: Divulgação nas Escolas Polos com suas respectivas anexas bem com nas escolas de educação infantil, organizadas pela equipe Técnica Pedagógica das mesmas, em reunião própria e para tal fim, deverá realizar a escolha de 02 (dois) representantes por categorias acima descritas para a Assembleia Geral de escolha dos novos membros do COMEB e enviar em ofício bem com a Ata da referida reunião assinado por todos os participantes para casa dos conselhos, situada na Estrada 01, Nº 1546, Centro – Belterra/Pará;

2ª Etapa: Realização da Assembleia Geral de escolha dos novos membros, promovida e organizada pela Comissão Eleitoral onde todos os representantes de cada categoria, eleitos nas escolas polos, serão apresentados e terão o direito de votar e serem votados na eleição.

Parágrafo Único: O titular para ser eleito como conselheiro do COMEB deverá obter a maioria dos votos, em votação secreta e para tal fim, dos seus representados sendo o segundo mais votado ficará como suplente;

[Handwritten signatures and initials]



5.3– As/os representantes eleitas/os serão nomeadas/os pelo Poder Público Municipal com finalidade de cumprir todas as funções que competem as/aos conselheiras/os municipais de educação;

6 – DA ELEIÇÃO DOS PAIS E PROFESSORES

6.1 - A Assembleia Geral, 2ª Etapa para escolha dos representantes das categorias: pais e professores efetivos, será realizada no dia 20 de Maio de 2019, às 08h em 1ª Convocação, 08h30 em 2ª Convocação e às 09h em 3ª e última convocação, no Ginásio Poliesportivo da Escola Estadual de Ensino Médio Waldemar Maués, situado na Estrada Um com a Vila Piquiá, s/n – Centro, Belterra/PA onde cada representante de suas categorias eleitas nas Assembleias da Escola Polo são candidatos aptos a votar e serem votados onde deverá:

I. Preencher Ficha de Inscrição, anexo I, com todas as informações necessárias;

II. Anexar cópia do RG, CPF legível;

III. Declaração assinada pela direção da Escola Polo o termo: pai de aluno e professores efetivos lotados na Escola Polo demonstrando expressivo compromisso socioeducacional e reconhecida atuação social e profissional no município de Belterra, conforme o Art. 22, Inciso “III” e “IV”, da Lei nº 221, de 03 de Dezembro de 2013;

III. Antecedentes Criminais, conforme o Art. 22, Inciso “II”, da Lei nº 221, de 03 de Dezembro de 2013;

IV. Comprovante de residência ou declaração própria com assinatura reconhecida em cartório que residi no município de Belterra, conforme o Art. 21, Inciso “IV”, alínea 5º, da Lei nº 221, de 03 de Dezembro de 2013;

6.2.-Ao preencher sua Ficha de Inscrição, a/o candidata/o declarará formalmente que atende aos requisitos legais relacionados no item 6.1 deste Edital;

6.3 - É de responsabilidade exclusiva da/o candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.

6.4 – As/os candidatas/os poderão desenvolver estratégias de campanha para conquistar eleitoras/es.

6.5 - É preferível que todos as/os representantes de suas categorias estejam presentes no momento da eleição, mas a ausência causará impedimento para ser eleita/o, caso a representação tenha sido deferida na Assembleia da Escola Polo.



7 – DOS RESULTADOS

7.1 – Os resultados serão apresentados no momento das assembleias e publicados posteriormente no site da Prefeitura Municipal de Belterra (www.belterra.pa.gov.br), após o processo de representação de conselheiras/os indicadas/os.

8– DA POSSE

8.1 – A posse será no dia 20 de abril de 2019 no Ginásio Poliesportivo da Escola Estadual de Ensino Médio Waldemar Maués, situado na Estrada Um com a Vila Piquiá, s/n – Centro, Belterra/PA onde serão termos de posse e compromisso, os quais devem ser arquivados no Conselho Municipal de Educação de Belterra.

8.2 – A Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto e oficializará as nomeações à data da posse.

9 — DO MANDATO

9.1-Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-As/os gestoras/es e as coordenadoras pedagógicas das unidades escolares estão convocadas/os a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do Conselho Municipal de Educação, Biênio 2019/2021 e estimularem as/os servidoras/es a participarem do pleito, seja como candidatas/os ou eleitoras/es.

10.2- Dúvidas decorrentes do presente Edital serão discriminadas e resolvidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim.

Belterra/PA, 18 de Abril de 2019.

Solany Cristina Costa da Silva
Fâmela Tatiane Aguiar Rayol
Araceli dos Santos Porto de Freitas
Arlando Pereira de Freitas
Mayara Duarte Lindelt



ANEXO I

Eleição - Conselho Municipal de Educação de Belterra
Biênio 2019/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Filiação: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: 1 - () _____ - _____; 2 - () _____ - _____

E-mail: _____

Endereço - Logradouro: _____; Bairro: _____; Nº: _____

2. Cadastro para representar

- | | |
|---|---|
| ☐ Educação Infantil | ☐ Plano de Ações Articuladas – PAR |
| ☐ Ensino Fundamental | ☐ Fundo de Manutenção e |
| ☐ Educação de Jovens e Adultos | Desenvolvimento da Educação Básica e |
| ☐ Pais das Escolas Municipais | Valorização dos Profissionais da Educação – |
| ☐ Sindicato dos Trabalhadores em | FUNDEB |
| Educação Pública do Estado do Pará - | ☐ Conselho Municipal dos Direitos da |
| SINTEPP – Subsele de Belterra | Criança e do Adolescente – CMDCA |
| ☐ Comunidades Indígenas | ☐ Educação Especial |
| ☐ Região BR 163 | ☐ Professor |
| ☐ Região do Tapajós | ☐ Gestão Escolar |
| ☐ Região da Sede | ☐ Coordenação Pedagógica |
| ☐ Educação Infantil Privada | ☐ Câmara Municipal de Belterra |

Belterra/PA, ____/____/____

ASSINATURA

Obs.: Anexar cópia dos seguintes documentos solicitados no Edital de Convocação Nº 001/2019 – COMEB:

- RG
- CPF
- Declaração assinada pela direção da Escola Polo o termo: pai de aluno e professores efetivos lotados na Escola Polo demonstrando expressivo compromisso socioeducacional e reconhecida atuação social e profissional no município do Belterra, conforme a Art. 22, Inciso "III", da Lei nº 221, de 03 de Dezembro de 2013.
- Antecedentes Criminais, conforme o Art. 22, Inciso "II", da Lei nº 221, de 03 de Dezembro de 2013.
- Comprovante de residência ou declaração própria com assinatura reconhecida em cartório que residi no município de Belterra, conforme o Art. 21, Inciso "IV", alínea 5ª, da Lei nº 221, de 03 de Dezembro de 2013.



ANEXO II

CRONOGRAMA

Data	Atividade
18/04	Publicação do Edital 001/2019
18/04 a 15/05	Divulgação do Edital 001/2019
18/04 a 15/05	Recebimento das inscrições dos interessados no Pleito e indicações
15/05	Data limite para recebimento das representações e indicações
20/05	Eleição das categorias de professores e pais de alunos
20/05	Posse dos novos conselheiros
20/05	Eleição da Presidência e Vice Presidência

Handwritten signatures and stamps:
- "Sessão" (Session)
- "20/05" (Date)
- "COMEB" (Council)
- "Belterra" (City)
- "PA" (Paraná)